

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 - PMBGR/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 - PMBGR/PI**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PMBGR/PI**

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (NEW IMPORT DISTRIBUIDORA), CNPJ nº 48.253.516/0001-74, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.799.218/0001-83, com sede na AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II, portador do CPF nº 600.024.913-62.

**CONTRATADA:** NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (NEW IMPORT DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob o Nº 48.253.516/0001-74, com sede na RUA CORONEL BELISARIO DE CUNHA, 707, CASA 03 LOJA C, BAIRRO: SÃO JOÃO, TERESINA-PI, CEP: 64.046.465, Telefone: (86) 99436-6121, E-mail: newimportpiaui@gmail.com, representada pelo(a) Sr. (a): DANIEL ALVES FONTES, CPF nº 006.154.313-64.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da **Dispensa de Licitação nº 013/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação nº 013/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 013/2026**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

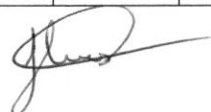
**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	MARCA	QTD	V. UNT R\$	MODELO	V. TOTAL R\$
------	------------------------	-----	-------	-----	------------	--------	--------------

1	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ESTOFAMENTO ANATÔMICO NA COR AZUL, REFLETOR ODONTOLÓGICO, EQUIPO COM TERMINAIS PARA INSTRUMENTOS, UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR E CUSPIDEIRA, PEDAL DE COMANDO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, INDICADO PARA ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO</p> <p>COM CONTROLE TOTAL NO COMANDO DE PÉ: 3 POSIÇÕES PROGRAMADAS, POSIÇÃO EMERGENCIAL (TRENDELEBURG) E VOLTA A ZERO; JOYSTICK INTUITIVO PARA FACILITAR O CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA; COM REFLETOR MULTIFACETADO DE LED, LUZ BRANCA E FRIA, PROJETADO PARA EVITAR SOMBRAS. POTÊNCIA DE 35 MIL LUX, COM ACIONAMENTO E CONTROLE DE INTENSIDADE POR SENSOR DE PRESENÇA; COM UNIDADE AUXILIAR EQUIPADA COM UM SUGADOR VENTURI; EQUIPO CART: CART COM TRÊS TERMINAIS (CAPACIDADE ATÉ 5), SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO, BANDEJA DE INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE NA ESTERILIZAÇÃO.</p>	UND	DENTE MED	2	R\$ 17.025,00	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	R\$ 34.050,00
2	<p>SENSOR P/ RADIOGRAFIA DIGITAL, QUE A IMAGEM SEJA APRESENTADA EM 3 À 5 SEGUNDOS NA TELA DO COMPUTADOR; QUE PERMITA O ARQUIVAMENTO DAS IMAGENS EM UM PROGRAMA;</p> <p>LIVRE DE REVELAÇÕES E QUÍMICOS; QUE AS IMAGENS SEJAM EXPORTADAS NO FORMATO DICOM, QUE POSSUA FILTROS COMO: INVERSÃO; BRILHO; CONTRASTE; ZOOM; NEGATIVO; POSITIVO; MEDIÇÃO; MONTAGEM DE TEMPLATE E HISTOGRAMA; ROTAÇÃO. FILTROS ESPECIALIZADOS PARA ENDODONTIA, PERIODONTIA E RADIOLOGIA, TAIS COMO: EQUALIZAÇÃO DO TECIDOS MOLE; CONTRASTE ADAPTATIVO; REALÇAMENTO MULTI-ESCALA; RESOLUÇÃO TEÓRICA: 20 PL/MM; 26 PARES DE LINHA; RESOLUÇÃO: 1200X900 PIXELS; TECNOLOGIA: CMOS E FIBRA ÓPTICA; CONEXÃO: USB 2.0; DIMENSÕES EXTERNA: T1 - 36,7MM X 24,3MM; DIMENSÕES ÁREA SENSÍVEL: T1 - 30,0MM X 20,0MM (600MM²); TAMANHO DO CABO: 3 METROS; GARANTIA: 1 ANO.</p>	UND	FITHD	2	R\$ 8.998,00	SENSOR P/RADIOGRAFIA DIGITAL	R\$ 17.996,00
3	<p>COMPRESSOR 40 LITROS, PROJETADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; RESERVATÓRIO PROTEGIDO: TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI ANTIBACTERIANA E ANTIOXIDANTE, REDUZINDO EM 99% A PROLIFERAÇÃO DE COLÔNIAS BACTERIANAS; EQUIPADOS COM PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALÍVIO DE PRESSÃO, RELÉ TÉRMICO E DRENAGEM AUTOMÁTICA DA UMIDADE; COM BAIXO RÚIDO; ISENTO DE ÓLEO; GARANTIA DE AR PURO E LIVRE DE CONTAMINAÇÕES; CONTROLE PRECISO: DOIS MANÔMETROS PARA MONITORAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E A</p>	UND	MOTOMIL	2	R\$ 3.789,95	COMPRESSOR 40 LITROS, PROJETADO	R\$ 7.579,90



PRESSÃO DE SAÍDA DO AR; FILTRAGEM SUPERIOR; FILTRO HEPA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR; COMPONENTES RESISTENTES E MANGUEIRA METÁLICA FLEXÍVEL; REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO INMETRO							
<b>TOTAL DOS ITENS: R\$ 59.625,90</b>							

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 59.625,90 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO QUARTO** - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III– entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 013/2026**;
- IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ncargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX**- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é até **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2026**, a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, ou ao termino dos fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

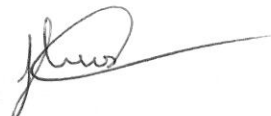
**PARAGRAFO TERCEIRO-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação nº 013/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTORA DO CONTRATO

Fica designado como Gestora do contrato a Srª ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

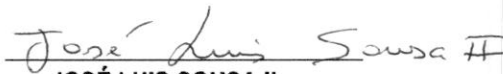
Fica designado com Fiscal de Contrato o Sr. RONALDO PEREIRA PAES LANDIM PORTADOR DO CPF Nº 956.983.103-00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 20 DE MARÇO DE 2026.



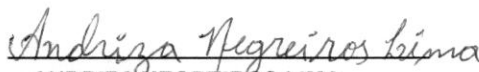
**JOSÉ LUIS SOUSA II**

Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**DANIEL ALVES**  
FONTES:00615  
431364

Assinado de forma digital  
por DANIEL ALVES  
FONTES:00615431364  
Dados: 2026.03.20  
08:33:46 -03'00'

**NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA (NEW IMPORT DISTRIBUIDORA)**  
CNPJ Nº 48.253.516/0001-74  
**CONTRATADO**



**ANDRIZA NEGREIROS LIMA**  
**GESTORA DO CONTRATO**




**RONALDO PEREIRA PAES LANDIM**  
**FISCAL DO CONTRATO**

#### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VISTO EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Contrato 060



Id:01AB41ED6A6204D5



ATA DE JULGAMENTO DA DISPENSA Nº 013/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

As 09h00min do dia 20 de março de 2026, reuniram-se na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI os membros designados pela Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, sob a presidência do Agente de Contratação, para proceder ao julgamento das propostas referentes à Dispensa nº 013/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Table with 2 columns: EMPRESA and PROPOSTA DE PREÇOS. Rows include IT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, and ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMÉDICA LTDA.

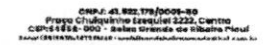
Após análise da proposta apresentada pela empresa IT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 54.647.123/0001-48, verificou-se que a licitante apresentou: Proposta apenas para o Item 03 - Compressor 40 litros, deixando de apresentar proposta para os itens 01 - Consultório Odontológico Completo e 02 - Sensor para Radiografia Digital, que integram o objeto da contratação.



Completo, integrante do objeto do Termo de Referência. Considerando que o presente processo estabeleceu critério de julgamento com adjudicação global do objeto, exigindo que a proposta contemple a totalidade dos itens previstos, conforme Termo de Referência, e tendo em vista que a proposta apresentada não abrange todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme se observa na proposta comercial apresentada pela licitante, concluiu-se que a mesma não atende às condições estabelecidas para o julgamento global, motivo pelo qual DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, por apresentar proposta parcial, incompatível com o critério de adjudicação definido para o certame, sem observância aos princípios da vinculação do instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

João Batista Sobrinho da Costa Agente de Contratação

Josiel de Silva Costa Equipe de Apoio

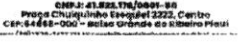


Id:089B9D473E1404D0



EXTRATO DE CONTRATO

Table with contract details including: FUNDAMENTO LEGAL, CONTRATANTE, CONTRATADA, GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DO CONTRATO, OBJETO, FONTE DE RECURSOS, VALOR, DATA DA RATIFICAÇÃO, and DATA DA ASSINATURA.



Id:09FEE2BF9B9E04C7



TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o FARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão de contratação, conforme abaixo descreto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (NEW IMPORT DISTRIBUIDORA) - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA CORONEL BELISÁRIO DE OLIVEIRA, 707, CASA 03 LOUÇA, BARRIO SÃO JOÃO, TERESINA-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 48.253.516/0001-74.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.625,90 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Fundamento Legal: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO Nº 12.807/2025 Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.

Fonte de Recursos: ICMS - FPM - FMS/FUS - PAR - COFINANCIAMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Seja também notificada a empresa proponente para assinatura do respectivo contrato.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 20 de março de 2026.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS SOUSA - Prefeito Municipal





Id:01AB41ED6A6204D5



ATA DE JULGAMENTO DA DISPENSA Nº 013/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Table with 2 columns: EMPRESA and PROPOSTA DE PREÇOS. Rows include JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, DANDARA CAVALCANTE RODRIGUES, NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, and ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMÉDICA.

Após análise da proposta apresentada pela empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 54.647.123/0001-48, verificou-se que a licitante apresentou Proposta apenas para o Item 03 - Compressor 40 litros, deixando de apresentar proposta para os Itens 01 - Consultório Odontológico Completo e 02 - Sensor para Radiografia Digital.



Completo, integrante do objeto do Termo de Referência. Considerando que o presente processo estabelece critério de julgamento com adjudicação global do objeto, exigindo que a proposta contemple a totalidade dos itens previstos, conforme Termo de Referência, e tendo em vista que a proposta apresentada não abrange todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme se observa na proposta comercial apresentada pela licitante, conclui-se que a mesma não atende às condições estabelecidas para o julgamento global.

João Batista Soares da Costa
Agente de Contratação

Felipe da Silva Costa
Equipe de Apoio

CNPJ: 41.822.179/0001-80
Praça Chiquinho Esquirol 2222, Centro
CEP: 64.468-000 - Baixa Grande do Ribeiro/PI

Id:089B9D473E1404D0



EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO Nº 12.807/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 02.799.218/0001-83
ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Id:09FEE2BF9B9E04C7



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa de Licitação.

Atenciosamente,
JOSE LUIS SOUSA
-Prefeito Municipal-

CNPJ: 41.822.179/0001-80
Praça Chiquinho Esquirol 2222, Centro
CEP: 64.468-000 - Baixa Grande do Ribeiro/PI